

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO EMPRESÁRIO E SOCIEDADE EMPRESÁRIA

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Gustavo Nunes Andrade
Thiago Ribeiro De Carvalho
Leticia Da Silva Almeida
Renato Horta Rezende
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE

Introdução

Pode-se afirmar que nenhuma empresa está garantida de não passar por uma crise econômico-financeira. Para tentar superar essa situação, há o procedimento da recuperação judicial que possibilita a renegociação de dívidas e a suspensão de prazos de pagamentos.

Com o objetivo de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, a recuperação judicial visa preservar a empresa ativa juntamente com sua função social e evitar a falência.

De janeiro a junho de 2023 já houveram 593 recuperações judiciais requeridas no Brasil de acordo com dados do Serasa Expairian. Desses 593 requerimentos, 485 foram deferidos para que tenha o procedimento.

Objetivo

O presente resumo expandido visa expor como funciona a recuperação judicial para as empresas e quais os requisitos que o empresário e sociedade empresária devem ter para pedir a recuperação judicial.

Material e Métodos

Há uma lei própria que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária que é a Lei Nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. No art. 48 desta lei é especificado os requisitos para requerer a recuperação judicial.

O devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda à alguns requisitos, em que podem ser destacados os seguintes: não ter tido a falência decretada, ou em caso de falência anterior, que a sentença tenha transitada em julgado, extinguindo as responsabilidades daí decorrentes; não ter obtido concessão de recuperação judicial há menos de cinco anos; não ter sido anteriormente

condenado pelos crimes previstos na Lei de Recuperação e Falências, seja como sócio controlador, seja como administrador.

Resultados e Discussão

Um caso recente que pode ser analisado é o da empresa 123Milhas que entrou com o pedido de recuperação judicial no dia 29 de agosto de 2023, informando possuir uma dívida superior a R\$2,3 bilhões. Um cálculo inicial mostrou que a lista de credores tem mais de 700 mil pessoas na fila.

No dia 31 de agosto, a Justiça aceitou o pedido de recuperação, entretanto, no dia 20 de setembro de 2023, a Justiça suspendeu o pedido de recuperação, no qual o desembargador Alexandre Victor de Carvalho demonstra que a empresa não instruiu na petição inicial todos documentos necessários para viabilizar o processo de recuperação, tal como não inclui a lista de credores.

Conclusão

O procedimento de recuperação judicial empresarial é essencial para que as empresas que estiverem em uma crise tenham uma oportunidade de pagar as dívidas legalmente e continuarem vivas no mercado. Com isso, os credores têm a chance de serem pagos e os trabalhadores de terem os empregos mantidos.

Referências

<https://www.serasaexperian.com.br/conteudos/indicadores-economicos/#>

<https://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/recuperacao-judicial-empresarial.htm>

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11101.htm

<https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2023/09/20/justica-123milhas-decisao-recuperacao-judicial.htm>